

COMITÊ DE CRISE DA COVID-19 (IFRS – *CAMPUS SERTÃO*)

PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA PRESENCIAL DO IFRS – *CAMPUS SERTÃO*

Aprovado pela Resolução Concamp nº 011, de 07 de julho de 2021.

I – BASE NORMATIVA

Art. 1º Para a realização de qualquer atividade prática, pertencente a componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão*, deverá ser cumprido, além deste Protocolo, a base normativa composta pelos seguintes documentos:

- a) Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento do Coronavírus do IFRS;
- b) Protocolo para Uso dos Laboratórios no IFRS durante a Pandemia;
- c) Instrução Normativa PROEN nº 06/2021.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Protocolo Complementar de Prevenção da Covid-19 na Realização de Atividades Práticas Presenciais do IFRS – *Campus Sertão*, tem por objetivos:

- a) Determinar os procedimentos preventivos para realização de atividades práticas presenciais dos componentes curriculares oferecidas nos respectivos cursos, de forma a evitar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus;
- b) Complementar a normatização existente no IFRS de forma geral para atendimento das particularidades do *Campus*;
- c) Oferecer subsídios para os encaminhamentos das solicitações e a organização de atividades práticas de forma presencial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º São pré-requisitos para a realização de atividades práticas presenciais no IFRS – *Campus Sertão*:

a) Cumprimento das determinações constantes nos documentos que compõem a base normativa constante no Art. 1º deste Protocolo;

b) Apresentação de solicitação ao Comitê de Crise local, de acordo com as orientações emitidas pela Diretoria de Ensino e disponibilizadas às respectivas coordenações de cursos;

c) Todos os estudantes e servidores envolvidos deverão estar comprovadamente vacinados, em segunda dose, contra a COVID-19;

d) Encaminhamento da solicitação, pelo Colegiado do Curso, para realização de atividades práticas presenciais ao Comitê de Crise local até o 5º (quinto) dia útil do mês anterior à previsão de realização da atividade;

§1º A comprovação da vacinação deverá ser apresentada junto à solicitação para realização da atividade prática presencial, através de cópia anexa do documento de vacinação;

§2º A exigência de segunda dose somente será dispensada caso a vacina utilizada possua prescrição de dose única;

IV – DA RESPONSABILIDADE

Art.4º O acompanhamento sobre o cumprimento dos protocolos previstos nesta normativa é de responsabilidade do respectivo docente proponente.

V – DAS ATIVIDADES EM AMBIENTES EXTERNOS

Art.5º O acesso dos participantes às dependências do IFRS – *Campus Sertão* para a realização de atividades práticas presenciais EM AMBIENTES EXTERNOS, deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Acesso de grupos de, no máximo, 10 estudantes, com lista encaminhada ao Comitê de Crise local pelo respectivo docente responsável;

b) O acesso dos grupos de cada atividade deverá ter uma semana de intervalo entre eles;

c) Em cada turno, terá acesso apenas do grupo que terá atividade no respectivo turno e dia da semana;

d) Os veículos utilizados para o transporte dos estudantes até o *Campus*, terão acesso apenas ao estacionamento ao lado do pórtico de acesso, devendo permanecer no local juntamente com seus respectivos condutores;

e) Para acesso ao local da atividade, deverá ser realizada aferição de temperatura corporal (termômetro clínico laser infravermelho digital), pelo professor responsável, não sendo permitindo a permanência caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37 °C;

f) Não será permitida a realização da atividade por aluno com sinais e sintomas gripais;

g) O acesso a outras dependências do *Campus* dependerá de autorização prévia do Comitê de Crise local;

Seção I – Do Distanciamento em Ambiente Externo

Art.6º Os participantes das atividades práticas presenciais, em ambientes externos do IFRS – *Campus* Sertão, deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m entre si durante toda a atividade;

Seção II – Da Desinfecção dos Materiais e Equipamentos de Uso Coletivo

Art. 7º A desinfecção dos materiais e equipamentos de uso coletivo deverá ser realizada antes e depois da atividade, utilizando produtos saneantes regulados pela ANVISA, classificados nas categorias de: água sanitária ou desinfetante de uso geral;

Parágrafo Único: A desinfecção mencionada no *caput* deste artigo será realizada pelos responsáveis pela atividade utilizando produtos a serem requisitados junto ao Almoxarifado do *Campus*;

Seção III – Das Medias Preventivas Pessoais em Ambiente Externo

Art. 8º Para a realização das atividades práticas de forma presencial, é obrigatória, a cada participante, a observação dos seguintes procedimentos:

- a) Higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% e o uso de álcool gel 70%, várias vezes durante a atividade;
- b) Uso de máscara de tecido três camadas, cirúrgicas duas camadas e/ou máscara N95, durante todo o período de permanência no Campus; (conforme item 6.1 do Plano de Contingência do IFRS);
- c) Portar seu próprio recipiente de uso individual para água de seu consumo;
- d) Não compartilhamento, em nenhuma hipótese, de recipientes de água, de lanches e de objetos de uso pessoal de qualquer natureza.

VI – DAS ATIVIDADES EM AMBIENTES INTERNOS

Art. 9º O acesso dos participantes às dependências do IFRS – *Campus Sertão* para a realização de atividades práticas presenciais EM AMBIENTES INTERNOS, deverão cumprir os mesmos requisitos previstos no Art. 5º deste Protocolo.

Seção I – Do Distanciamento em Ambiente Interno

Art.10 Os participantes das atividades práticas presenciais, em ambientes internos do IFRS – *Campus Sertão*, deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m entre si ou o espaço de 2,25 m² por pessoa durante toda a atividade;

Seção II – Da Desinfecção dos Materiais e Equipamentos de Uso Coletivo

Art. 11 A desinfecção dos materiais e equipamentos de uso coletivo, em ambiente interno, deverá ser realizada de acordo com o disposto no Art. 7º deste Protocolo.

Seção III – Da Desinfecção e Ventilação dos Ambientes Internos

Art. 12 A desinfecção dos ambientes internos deverá ser realizada antes e depois da atividade, pela equipe de limpeza do *Campus*, utilizando produtos saneantes regulados pela ANVISA, classificados nas categorias de: água sanitária e ou álcool 70%.

Art. 13 As portas e janelas do ambiente, onde estiver sendo realizada a atividade prática presencial, deverão estar abertas para ventilação durante toda a atividade.

Art. 14 Os aparelhos de ar-condicionado deverão permanecer desligados durante toda a atividade.

Seção IV – Das Medias Preventivas Pessoais em Ambiente Interno

Art. 15 Para a realização das atividades práticas de forma presencial, em ambiente interno, é obrigatória, a cada participante, a observação dos procedimentos previstos no Art. 8º deste Protocolo.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16 No que se refere aos estudantes que, apresentarem sinais ou sintomas gripais e/ou temperatura igual ou superior a 37 °C, o docente responsável deverá comunicar o Gabinete da Direção Geral para que o mesmo seja encaminhado à unidade de saúde do município de Sertão e o mesmo não poderá participar da atividade.

Art. 17 O docente responsável deverá encaminhar ao Comitê de Crise Local, Relatório das Atividades desenvolvidas (Modelo em anexo), até 3 dias após a realização da atividade.

Art. 18 Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Crise do IFRS – *Campus Sertão*.

Sertão, 07 de julho de 2021.

PROF. DR. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,
Diretor-Geral do IFRS – Campus Sertão
Portaria nº 160/2020.



ANEXO I

RELATÓRIO SEMANAL DA ATIVIDADE PRESENCIAL¹

1. Curso: _____
2. Componente curricular: _____
3. Turma: _____ Nº de participantes: _____
4. Docente: _____
5. Data e turno: _____
6. Escreva sobre o desenvolvimento das atividades realizadas (Precisou refazer o planejamento do Plano de Aula encaminhado ao colegiado? O que mudou? Quais foram os ganhos e aprendizados? O que faria diferente? O que funcionou e repetiria? Serão realizadas ações diferenciadas na próxima aula? Algum estudante não compareceu? Algum estudante precisou ser encaminhado ao Posto de saúde? Teve problemas com os protocolos de segurança? etc).

Data ____/____/____

Assinatura: _____

¹ O Relatório deverá ser encaminhado até três dias após a prática da atividade presencial.